CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

DME
Poços de Caldas

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE **Versão: nº 03** **Revisão/Aprovação: set/22**

Preparado por: Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos
Revisado por: Diretoria Executiva - Empresas DME
Responsável pelo Documento: Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos

Notas e Aprovações:

Nota 1 - DMED: O presente código atende ao disposto na Resolução nº 948/2021, em seu anexo VII, componente D2.
Nota 2 - Empresas DME: O presente código atende ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 9º.
Nota 3 - Empresas DME: Documento aprovado na 78ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da DME, na 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da DMED e na 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da DMEE.

PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS

DME Poços de Caldas

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3

2. MENSAGEM DO PRESIDENTE 4

3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PROPÓSITO DAS EMPRESAS DME 5

4. PRINCIPIOS BÁSICOS DESTE CÓDIGO 6

5. ABRANGÊNCIA, COMPROMISSOS E COMPETÊNCIAS 7

5.1. ÀS LIDERANÇAS, ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMITÊS ... 9

5.2. ÀS EMPRESAS DME 9

6. CONDUTAS VEDADAS 11

7. CONFLITOS DE INTERESSES 13

8. INTERNET, REDES SOCIAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO 15

9. POLÍTICAS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS 17

10. LEGISLAÇÃO ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO 18

11. BENS DAS EMPRESAS DME 19

12. INSTÂNCIAS 20

12.1. COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS 20

12.2. COMISSÃO DE ÉTICA 20

13. TREINAMENTOS 21

14. CANAL DE DENÚNCIAS 21

14.1. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E SANÇÕES APLICÁVEIS 23

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas DME reúne os valores e compromissos que devem orientar sua atuação e formar a consciência profissional de todos os seus colaboradores, administradores, parceiros e fornecedores.

Este documento deve nortear nossa conduta, que deve ser sempre pautada pela ética e a integridade, lembrando que não basta ser ético, é necessário também demonstrar o comportamento ético.

Aplicar os preceitos e as diretrizes deste código agregam valor às nossas atitudes individuais e corporativas, reforçando nossa imagem e o impacto positivo que queremos gerar na sociedade.

Assim, cada um de nós, parte integrante das Empresas DME, temos a função de pôr em prática os princípios aqui contidos, observando também nossas Políticas Corporativas, que auxiliam a embasar nossa conduta visando fazer sempre o que é certo. Afinal, **fazer certo: essa é a nossa energia**.

2. MENSAGEM DO PRESIDENTE

Desde seu lançamento como Código de Ética da DME Distribuição em 2011, revisado em 2014, incluindo a DME Energética S.A. - DMEE e DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e, posteriormente revisado novamente à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, recebendo a nomenclatura de Código de Conduta Ética e Integridade, este instrumento tem se mostrado uma robusta ferramenta para nortear a defesa de nossos valores, tanto de instituição como de cada um dos colaboradores. Agora, apresentamos esta nova versão, com aperfeiçoamentos fundamentais em quesitos que visam reforçar nosso compromisso com a ética e a transparência.

O desenvolvimento sustentável das empresas DME depende destes importantes pilares que são a Ética e Integridade, buscando aperfeiçoamento continuado neste Código para que perpetuemos vigorosamente esta companhia dentro de contesto rígido de honestidade e integridade.

Da literatura temos que ética deriva do grego *ethos* (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade.

Simplificadamente entendo ética como se antes de fazermos qualquer coisa projetarmos a repercussão de nossos atos, como por exemplo: se o que fizermos for publicado em todos jornais e todos que lerem esta notícia atestarem positivamente minha ação, então eu tomei uma atitude integra e ética naquela ação.

Com esta ação continuada de aperfeiçoamento do nosso Código de Conduta Ética e Integridade, buscamos perfeito alinhamento com constituição, resoluções normativas e estatutos, valorizando a conduta ética de cada colaborador nos seus atos na administração, reforçando e valorizando a conduta honesta e responsável no desenvolvimento das Empresas DME.

José Carlos Vieira
Presidente
DME Poços de Caldas Participações S.A.

3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PROPÓSITO DAS EMPRESAS DME

MISSÃO: Atuar no setor de energia com eficiência econômica, financeira e operacional e contribuir para a geração de valor para o acionista, clientes, colaboradores e sociedade.

VISÃO: Consolidar-se como empreendimento sustentável, com participação diversificada no setor de energia.

VALORES:

Pessoas: Trabalhamos em um ambiente que promove a inclusão, acolhe as mudanças, valoriza novas ideias e respeita o indivíduo.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente: Trabalhamos com segurança, de modo a proteger e promover a integridade e o bem-estar das pessoas e do meio ambiente.

Ética: Ética é nossa base, portanto somos transparentes, honestos e confiáveis no relacionamento com nossos clientes, fornecedores, colegas de trabalho, acionista e sociedade.

Responsabilidade e Comprometimento: Respondemos, individualmente e em equipes, por nosso comportamento, ações e resultados.

Imagem Institucional: Buscamos a valorização da marca com crescimento sustentável e excelência em tudo o que fazemos.

PROPÓSITO: DME: energia centrada no desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

4. PRINCIPIOS BÁSICOS DESTE CÓDIGO

Responsabilidade: cada um de nós é responsável pelas ações que fazem as Empresas DME serem quem elas são. Assim, cabe a cada um se atentar por suas ações e condutas, para que possamos atuar seguindo as diretrizes que embasam nossa missão.

Transparência: as Empresas DME prezam pela transparência de suas ações, que devem ser claras, justas e transparentes, refletidas também em nossos relatórios, prestações de contas e demonstrações financeiras.

Respeito: zelamos para que não ocorra, direta ou indiretamente, qualquer espécie de discriminação por motivos de ordem étnica, religiosa, política, cultural, de gênero, orientação sexual, nacionalidade, estado civil, idade, aparência, classe social ou qualquer outra forma de discriminação.

Conformidade: todas as ações das Empresas DME devem respeitar, seguir e estar em conformidade à legislação, aos atos regulatórios e demais instrumentos normativos (políticas, normativos internos, etc).

Integridade: unindo nossa missão, valores, princípios, políticas e condutas, queremos agir com integridade, adotando práticas que visem a prevenção, a coibição e a punição de possíveis atos de corrupção e fraudes.

5. ABRANGÊNCIA, COMPROMISSOS E COMPETÊNCIAS

O presente Código se aplica a todos os colaboradores, lideranças, administradores, membros de comitês, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, sendo:

Colaborador: é todo ocupante de cargo do quadro de pessoal das Empresas DME de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual. Assim sendo, os colaboradores são nossos empregados, aprendizes, estagiários, dentre outros.

Liderança: é composta pelos gerentes, supervisores, coordenadores e assessores.

Administradores: são os membros do Conselho de Administração e os diretores.

Membros de Comitês/Conselheiros: são os membros do Comitê de Auditoria Estatutário (e outros que possam vir a ser criados) e Conselho Fiscal.

Fornecedores, prestadores de serviços e terceiros: são todos que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços e/ou forneça bens de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual às Empresas DME, ainda que sem retribuição financeira, quando agirem em nome da Companhia.

É **compromisso e dever** de **cada um**:

a. Zelar pelo respeito à lei;

b. Buscar sempre o interesse público;

c. Proceder com lealdade e boa fé em suas relações profissionais e em todos os atos de sua atividade;

d. Exercer seus princípios éticos, de forma a ter a confiança da sociedade pela conduta pessoal e profissional.

e. Agir de acordo com a missão, visão, valores e princípios das Empresas DME, em conformidade à legislação, regulamentação em vigor e demais instrumentos normativos da Companhia, tais como suas Políticas, dentre outros.

f. Comprometer-se com a celebração de transações que observem as condições de mercado.

g. Exercer suas atividades com honestidade, dignidade e dedicação, não praticando nenhum ato que configure conflito de interesses, corrupção, suborno, tráfico de influência, recebimento ou concessão de propina, privilégios ou benefícios impróprios.

h. Zelar pela imagem e a credibilidade das Empresas DME.

i. Zelar pela sua reputação pessoal e profissional.

j. Não se omitir diante de irregularidades e não-conformidades identificadas.

k. Zelar pela conservação do patrimônio das Empresas DME.

l. Não praticar atos lesivos às Empresas DME ou que atentem contra a administração pública.

m. Utilizar-se dos materiais e das ferramentas disponibilizadas pelas Empresas DME de forma racional e sem prejuízo de suas funções.

n. Informar ao seu gestor ou superior hierárquico, à Comissão de Ética ou à área de Compliance fato sobre o qual tenha conhecimento e que possa configurar irregularidade, omissão, abuso de poder ou infração a este código.

o. Atentar-se quanto à exatidão das informações prestadas, de forma a evitar a propagação de erros ou conclusões falsas.

p. Cumprir e respeitar as normas, procedimentos e rotinas estabelecidas pelas Empresas DME.

q. Propagar os preceitos deste código e zelar para que sejam seguidos por todos.

Além disso, **compete**:

5.1. ÀS LIDERANÇAS, ADMINISTRADORES, MEMBROS DE COMITÊS E CONSELHEIROS

a. Ser referência para o fiel cumprimento deste Código de Conduta Ética e Integridade.

b. Disseminar a cultura ética na companhia.

c. Fazer com que sejam cumpridas as normas e os procedimentos das Empresas DME.

d. Observar os valores e os compromissos éticos da organização na gestão dos processos organizacionais sob sua responsabilidade nas dimensões estratégica, técnica, administrativa e orçamentária e na gestão dos colaboradores sob sua supervisão.

e. Praticar todas as ações necessárias para o fiel cumprimento deste código.

5.2. ÀS EMPRESAS DME

a. Manter diálogo permanente com todos os segmentos da sociedade com deferência, compreensão e ausência de pré-julgamento.

b. Manter um ambiente propício à gestão e a cultura ética.

c. Zelar pela observância do Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas DME em seus contratos, convênios, acordos e demais documentos.

d. Aprimorar continuamente os mecanismos de prestação de contas de seus atos à sociedade.

e. Repudiar toda forma ou tentativa de tráfico de influência, conflito de interesses, corrupção, suborno, recebimento ou pagamento de propina, privilégios ou benefícios impróprios e prática de atos lesivos às Empresas DME ou a administração pública, que atentem contra o patrimônio público e contra os princípios da administração pública, definidos em legislação específica.

f. Disponibilizar canais seguros e confiáveis que possibilitem o recebimento de denúncias relacionadas a infrações ao Código de Conduta Ética e Integridade e às normas internas.

g. Garantir a confidencialidade da fonte e sigilo no recebimento de denúncias, de forma a impedir qualquer espécie de retaliação aos envolvidos.

h. Não contratar fornecimento, serviços ou obras de quaisquer sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, os membros da diretoria, conselhos, comitês ou empregados das Empresas DME, estendendo-se a vedação às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau (vide tabela constante do tópico 7).

6. CONDUTAS VEDADAS

Além das condutas vedadas no Código Disciplinar, os compromissos e valores estabelecidos neste Código de Conduta Ética e Integridade não admitem quaisquer ações que representem atos de corrupção, fraude, conflitos de interesses ou que possam expor as Empresas DME e seus colaboradores a quaisquer tipos de riscos, em especial as abaixo relacionadas:

a. Assumir responsabilidade por ato que não praticou, bem como autoria dos trabalhos dos quais não participou.

b. Utilizar da proximidade com qualquer outro colaborador para obter favores pessoais ou para estabelecer uma rotina de trabalho diferente em relação aos demais.

c. Disseminar informações que tenham conteúdo político-partidário ou difamatório de autoridades do município ou de colaboradores, lideranças e administradores.

d. Divulgar, sem prévia e expressa autorização da Autoridade Competente definida na Política de Divulgação de Informações, informação que possa causar impacto no valor de mercado da empresa pública e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores, excetuadas denúncias de prática de atos ilegais e lesivos às Empresas DME.

e. Desprezar os padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e confiança do público em geral.

f. Resolver divergências internas sem a devida observância às regras da boa conduta e da convivência social.

g. Assediar colaborador por intermédio de atitudes que o fragilizem, ridicularizem, inferiorizem ou o impeçam de expressar-se.

h. Realizar comentários, verbais ou escritos, com conteúdo jocoso, pejorativo ou ofensivo às práticas legais da empresa ou de seus colaboradores.

i. Procurar, por qualquer meio ou canal, desestimular o desempenho de atividades laborais de outros colaboradores.

j. Comportar-se de forma inadequada no local de trabalho, conturbando o ambiente laboral ou prejudicando o desempenho de outros colaboradores.

k. Pleitear, solicitar ou receber de terceiros qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presentes, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas atividades profissionais ou para influenciar o outro colaborador para o mesmo fim.

Fique ligado: observe sempre as atualizações da Política de Recebimento / Oferta de Brindes, Hospitalidades e Presentes. Em caso de dúvidas, procure seu gestor, a área de Compliance ou a Comissão de Ética.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que pode comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito das Empresas DME:

a. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas.

b. Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisões do colaborador ou de atividades das quais este participe.

c. Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.

d. Receber presente de quem tenha interesse em decisão do colaborador ou de atividades das quais este participe.

e. Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.

Para facilitar, consulte na tabela abaixo quem são considerados parentes consanguíneos ou afins:

PARENTES CONSANGUÍNEOS E AFINS	
EM LINHA RETA	
CONSANGUÍNEO	**AFINIDADE**
Pai, mãe ou filhos	Sogro(a), genro/nora, madrasta/padrasto, enteado(a)
Avô/avó, neto(a)	Avô/avó, neto(a) do cônjuge ou companheiro(a)
Bisavô/bisavó, bisneto(a)	Bisavô/bisavó, bisneto(a) do cônjuge ou companheiro(a)

PARENTES CONSANGUÍNEOS E AFINS		
EM LINHA COLATERAL		
GRAU	**CONSANGUÍNEO**	**AFINIDADE**
1º	-	-
2º	Irmão(ã)	Cunhado(a)
3º	Tio(a), sobrinho(a)	Tio(a), sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro(a)

8. INTERNET, REDES SOCIAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A internet exerce na atualidade inegável papel na vida pessoal e profissional. As informações são rápidas, acessíveis e facilmente compartilháveis, principalmente nas mídias e redes sociais.

Por isso, este capítulo trata especificamente sobre as condutas esperadas e as condutas vedadas pelas Empresas DME para que a ética e a integridade sejam mantidas inclusive no ambiente conectado:

a. Não tratar assuntos sigilosos e de trabalho nas mídias e redes sociais.

b. Cabe a todos proteger as informações das Empresas DME, não devendo divulgá-las ou manifestar-se sem prévia autorização.

c. Não vincular a imagem das Empresas DME a postagens e publicações ofensivas, pejorativas, discriminatórias e/ou que violem a imagem de colaboradores, lideranças, administradores e acionista.

d. Não utilizar perfis, ainda que pessoal e particular, para postagens e publicações que depreciem a imagem das Empresas DME, do acionista e do poder público.

e. As informações oficiais, conteúdo digital e demais publicações em mídias e redes sociais das Empresas DME são de competência da Assessoria de Comunicação. Este material poderá ser compartilhado pelos colaboradores, lideranças e administradores, porém, deve-se estar sempre atento a linguagem utilizada nas mídias e redes sociais na ocasião destes compartilhamentos.

f. Qualquer informação ou publicação postada em redes sociais em desacordo às diretrizes deste código serão de total responsabilidade de seu autor, estando a DME isenta de responder por tal ação e, ainda, estando o autor passível de responsabilização civil ou criminal em virtude de possíveis danos causados, além de estar sujeito às sanções éticas previstas neste instrumento e/ou no Código Disciplinar, exceto quando a postagem for autorizada formalmente pela companhia.

Fique ligado: antes de compartilhar e se manifestar nas redes sociais e demais meios de comunicação, tenha em mente que esse conteúdo se tornará público e acessível! Pense em sua ética pessoal e profissional, principalmente por fazer parte de uma empresa pública.

9. POLÍTICAS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS

As Empresas DME possuem uma série de políticas e normativos internos voltados a direcionar a atuação de seus empregados e demais públicos, quando aplicável, sobre variados assuntos.

Estes documentos estão divulgados no website da empresa e, ainda, em seus sistemas eletrônicos.

Fique ligado: consulte, acompanhe as atualizações! Em caso de dúvida, procure seu gestor imediato, as instâncias competentes definidas nas políticas ou a área de Compliance.

10. LEGISLAÇÃO ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As Empresas DME repudiam toda e qualquer forma de corrupção e/ou ato praticado contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, definidos em legislação específica, sobretudo a Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como "Lei Anticorrupção".

Desta forma, é proibido a qualquer colaborador, líder ou administrador oferecer ou aceitar comissão, propina, presente ou qualquer tipo de vantagem em razão de suas atribuições.

Vale lembrar que violações ao sistema brasileiro de combate à corrupção podem resultar em graves penalidades sob os aspectos civil, criminal e administrativo para a empresa e para aqueles que estiverem envolvidos nos atos de corrupção.

Fique ligado: esteja atento e em conformidade com as melhores práticas de prevenção à corrupção!

11. BENS DAS EMPRESAS DME

Os equipamentos, ferramentas, sistemas e serviços das Empresas DME deverão ser utilizados de forma racional. Desta forma, **zele pelos bens disponibilizados para o seu trabalho e quanto aos:**

SISTEMAS, REDES E TECNOLOGIA:

- Proteja a confidencialidade de suas senhas de acesso; elas não devem ser compartilhadas, sendo seu uso pessoal e intransferível.
- Não utilize as senhas de outra pessoa.
- Observe as políticas e normas de tecnologia e segurança da informação.
- Atente-se aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

VEÍCULOS:

- O uso dos veículos da empresa deverá ser exclusivo para o trabalho.
- Observe todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- Zele pela sua vida e à dos outros.
- Colabore para um trânsito seguro.

TELEFONES CORPORATIVOS:

- Os telefones corporativos, fixo e móvel, devem ser usados de forma racional.
- Seja cordial.
- Utilize tom de voz adequado ao utilizar o telefone. Outras pessoas podem ser incomodadas em suas atividades quando você fala muito alto ao telefone.
- Diga sempre o nome da empresa, identifique-se e cumprimente seu interlocutor.

12. INSTÂNCIAS

Nas Empresas DME, as instâncias internas abaixo são as responsáveis pela atualização, monitoramento e aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade. Para sanar quaisquer dúvidas e/ou obter informações, não hesite em procurá-las!

12.1. COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

A Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos é área responsável pela conformidade com as normas legais e regulatórias, bem como a gestão dos riscos corporativos das empresas DME.

Dentre outras atribuições dispostas em seu Regimento Interno, esta área tem o dever de estruturar, implementar e disseminar o Código de Conduta Ética e Integridade, atualizando-o, fiscalizando seu cumprimento e coordenando treinamentos periódicos.

12.2. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética atua como instância consultiva, subsidiando a sua atuação em relação ao cumprimento de preceitos éticos contidos neste código e em demais normativos.

Além das atribuições da Comissão de Ética previstas em seu Regimento Interno, cabe ao órgão auxiliar na promoção de ações de caráter educativo para a disseminação de uma cultura ética e, ainda, na apuração de denúncias.

Fique ligado: Em caso de dúvidas, a área de Compliance e a Comissão de Ética podem lhe auxiliar!

13. TREINAMENTOS

Anualmente, as Empresas DME aplicarão treinamento e reciclagem sobre este Código, de caráter obrigatório.

Participe sempre! Tire suas dúvidas e adote sempre os preceitos contidos neste documento.

14. CANAL DE DENÚNCIAS

O canal de denúncias é uma linha de comunicação que possibilita que sejam denunciadas, confidencialmente, condutas em desacordo a este código e demais instrumentos normativos das Empresas DME e que possam caracterizar práticas ilegais ou em desacordo aos nossos princípios.

Trata-se de um aliado à uma atuação íntegra, ética e transparente nas Empresas DME.

O canal está disponível no website da DME e pode ser acessado por qualquer pessoa, sendo garantido o sigilo e a confidencialidade.

Entretanto, além do comportamento ético, algumas regras devem ser observadas ao se fazer uma denúncia:

- Procure preencher o formulário do website com o maior número de informações possíveis.
- Tente utilizar uma linguagem clara, facilitando a compreensão e categorização da denúncia.
- Se possível, acrescente documentos, fotos ou outros arquivos que possam caracterizar de forma ainda mais contumaz a denúncia.

As denúncias poderão, ainda, serem dirigidas diretamente à Comissão de Ética por meio postal, correio eletrônico (etica@dmepc.com.br) ou pessoalmente com um dos membros da comissão.

Caso o denunciante opte por comparecer pessoalmente perante à Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

Todas as denúncias receberão o tratamento adequado de acordo com sua caracterização, podendo ser apuradas, ainda, por órgão independente, sendo este a Auditoria Interna da companhia.

Fique ligado: independente do canal utilizado, será assegurado total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação aos que se utilizarem do canal de denúncias previstos neste código, mesmo nos casos em que haja necessidade de averiguação de autoria ou materialidade. Nunca realize uma denúncia caluniosa que vise prejudicar outro colega. Todos os processos serão devidamente apurados!

14.1. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

As denúncias serão analisadas pela área de Compliance e Riscos e/ou pela Comissão de Ética, as quais serão pautadas em reunião pré-processual para definição do rito a ser seguido. As condutas consideradas de pequeno potencial, poderão ser rapidamente resolvidas mediante a instrução e orientação dos envolvidos.

Para as denúncias que demandarem a instauração de processo formal de apuração, poderão resultar as seguintes sanções:

a. Censura ética.

b. Sugestão de exoneração de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

c. Sugestão de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

d. Arquivamento, quando não for comprovado o desvio ético, devendo ser informado ao superior hierárquico do colaborador quando houver indícios de transgressões de natureza diversas.

LEMBRE-SE:

TODOS DEVEM CUMPRIR O DISPOSTO NESTE CÓDIGO. ELE CONTEMPLA A POSTURA QUE ESPERAMOS DE NOSSOS COLABORADORES, GESTORES, ADMINISTRADORES E PARCEIROS.

SE VOCÊ NÃO TIVER CERTEZA SOBRE QUAIS SÃO AS AÇÕES CORRETAS A SEREM ADOTADAS, PERGUNTE, SE INFORME!

FAZER CERTO: ESSA É A NOSSA ENERGIA.

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED
CNPJ 23.664.303/0001-04
NIRE 3150021609-1

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

HORA E LOCAL: Às 15h, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, nº 65, Centro. **CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Dispensada, em virtude da presença do Diretor Superintendente, que cumula as funções do Diretor Administrativo Financeiro, conforme Portaria DMED nº 036/2022, de 06/09/2022, e do Diretor Técnico. **ORDEM DO DIA: 1.** Revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética das Empresas DME; **2.** Política de Recebimento / Ofertas de Brindes, Hospitalidades e Presentes da Companhia; e **3.** Revisão do Código de Conduta Ética e Integridade. **DELIBERAÇÕES: 1**) Em conformidade à Resolução Normativa nº 948/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos do inciso VII do Art. 22 do Estatuto Social da DMED, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável à aprovação da revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética das Empresas DME (Anexo I), a ser submetido para aprovação do Conselho de Administração da DMED, em atendimento ao inciso XIX do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. **2.** Nos termos do inciso VII do Art. 22 do Estatuto Social da DMED, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável à aprovação da Política de Recebimento / Ofertas de Brindes, Hospitalidades e Presentes da Companhia (Anexo II), a ser submetida para aprovação do Conselho de Administração da DMED, em atendimento ao inciso XIX do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. **3.** Em conformidade à Resolução Normativa nº 948/2021, da ANEEL, nos termos do inciso VII do Art. 22 do Estatuto Social da DMED, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável à aprovação da revisão do Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas DME (Anexo III), a ser submetida para aprovação do Conselho de Administração da DMED, em atendimento ao inciso XIX do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. **Em ato contínuo, uma vez aprovada as alterações propostas no referido código, determina que este deverá ser cumprido por todos os colaboradores e os canais de denúncia nele previsto amplamente divulgados**. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINENDENTE

MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA
DIRETOR TÉCNICO